

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00044, de 25 de Abril de 2018

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 2.6 - SUÍNOS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Maio de 2018

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00044, de 25 de Abril de 2018

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: CARNES E MIUDEZAS					
Subgrupo: SUÍNOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
2.6.1	KG	BACON EM MANTAS	22,01	00044/2018	01/05/2018
2.6.2	KG	COSTELA SUINA	17,58	00044/2018	01/05/2018
2.6.3	KG	LOMBO DE SUÍNO	16,41	00044/2018	01/05/2018
2.6.4	KG	ORELHA DE SUÍNO	11,69	00044/2018	01/05/2018
2.6.5	KG	PALETA DE SUÍNO	14,45	00044/2018	01/05/2018
2.6.6	KG	PÉ DE PORCO (SUÍNO)	13,24	00044/2018	01/05/2018
2.6.9	KG	TOUCINHO	10,89	00044/2018	01/05/2018